



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 060

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/18, PROCESSO Nº 120/18, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Senhor **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e o regime de execução “**PREÇO UNITÁRIO**”, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente no seu art. 11, Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os interessados terão acesso ao presente Edital onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 18h00min, no prédio da Administração onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188, ou se preferir pelo site www.guara.sp.gov.br. Os interessados poderão também retirar cópia impressa do mesmo na sala do Serviço de Licitações, no mesmo local, através do recolhimento de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 111, de 20/12/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Serviço de Licitações, sito a Rua Washington Luiz, nº 188, centro, iniciando-se no dia **08/11/18, (quinta-feira), às 08h30min**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando à aquisição de materiais de construção para atender diversos setores da Administração Municipal, para compra parcelada.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 061

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e data indicados nas Disposições Preliminares. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 – Anexo II - Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;

1.2 – Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

1.3 – No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade na forma estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

1.5 – Os documentos relacionados no item III não precisarão constar no Envelope nº 02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 062

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

1.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Guará
**Pregão Presencial para
Registro de Preços nº 056/18**
Entrega: 08/11/18 às 08h30min
“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA”

À Prefeitura Municipal de Guará
**Pregão Presencial para
Registro de Preços nº 056/18**
Entrega: 08/11/18 às 08h30min
“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS”

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – No Envelope nº 01 “**PROPOSTA**”, deverá conter:

1.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em uma única via datilografada ou digitada, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial e do Processo;
- c) descrição dos produtos especificando item, quantidade, unidade, embalagem, marca, preço unitário e total de cada item, conforme Anexo I deste edital;
- d) prazo de validade da proposta (60 dias);
- e) prazo máximo de atendimento das requisições (48 horas)
- f) período de vigência do fornecimento (item IX - subitem 1);
- g) condições de pagamento (item XIII – subitem 1);

1.2 – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s)/equipamentos(s), serviço(s) cotado(s) pelo licitante, e não à simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.

1.3 – Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- c) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

1.4 – A fim de facilitar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta.xml”, disponível no site www.guara.sp.gov.br, link “Licitações”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 063

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

extensão.ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que está disponível no site www.fiorilli.com.br/cotacao.exe.

1.5 – Os licitantes que atenderem a solicitação deste item ficarão dispensados do cumprimento dos subitens 1.1 a 1.3

2 – Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS" PARA HABILITAÇÃO

1 – Os documentos relacionados no art. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II – cédula de identidade;

III – registro comercial, no caso de empresa individual;

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

VII – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

X – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XI – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

XII – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

XIII – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

2 – declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 064

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

3.1 – Os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Guará, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

3.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via Internet. A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.

2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 065

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **2,00% (dois por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 – A verificação via internet de algum documento será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 – Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 066

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

VIII – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- 7 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 8 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

- 1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 18 do Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014.

X – DAS CONTRATAÇÕES

- 1 – Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3 – Quando da necessidade de contratação, as Secretarias participantes, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 4 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 067

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

5 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7 – O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido parceladamente, através de requisições emitidas pelas Secretarias solicitantes, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital, durante a vigência da Ata do Registro de Preços, no Almoarifado Municipal, à Rua Bernardino de Campos, s/nº, correndo por conta da Contratada as despesas de montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

2 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando ao Município, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste edital.

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido parceladamente durante a vigência da Ata do Registro de Preços, nos locais e endereços indicados pelo setor competente.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 068

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente ao findar a vigência da Ata do Registro de Preços, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

XIV – DO REAJUSTE

1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.1 – O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3 – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem 2 está disponibilizado no site www.guara.sp.gov.br.

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 069

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

- IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.
- V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará - SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 2 – As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 5 – Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XVI – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

1 – As amostras deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados: até as 08h00min do dia 08.11.2018, no Almoxarifado da Prefeitura, sito à Rua Bernardino de Campos, s/nº – Centro – Guará – SP, prédio anexo ao local da sessão, IMPRETERIVELMENTE sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

2 – Os licitantes deverão obter recibo no ato da entrega dos produtos no Almoxarifado, protocolo este que deverá constar do envelope “Proposta”, sem o qual não poderá participar das fases seguintes da licitação (Anexo VIII).

3 – Serão desclassificados os produtos que não forem considerados de qualidade aceitável pela Comissão Analisadora de Produtos.

4 – O item que o proponente deixar de apresentar para amostra na data e horário estipulado no subitem 1, será automaticamente desclassificado.

5 – As amostras fornecidas para análise estarão à disposição dos proponentes, a partir da data da adjudicação, para serem retiradas dentro do prazo de 10 (dez) dias, o que após esse prazo passarão a integrar os estoques do Almoxarifado por caracterizar desinteresse em reavê-las.

6 – As amostras deverão estar, obrigatoriamente, nas suas embalagens e rótulos originais, como especificados nas descrições contidas no Anexo I do Edital.

XVII – DOS PRODUTOS HOMOLOGADOS

1 – As marcas dos produtos constantes do Anexo VII deste edital foram homologadas pela Comissão Analisadora de Produtos e, uma vez que seja do interesse da licitante optar pelo fornecimento de alguma dessas marcas



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 070

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

homologadas o mesmo ficará dispensado da apresentação das amostras desses produtos.

2 – Caso a licitante não trabalhe com as marcas homologadas poderá ofertar outras, desde que cumpra o estabelecido no item XVI deste Edital.

XVIII - DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
116	02.03.01	3.3.90.30.99	04
172	02.05.01	3.3.90.30.99	10
282	02.06.01	3.3.90.30.99	12
310	02.06.02	3.3.90.30.99	12
344	02.06.03	3.3.90.30.99	12
493	02.07.01	3.3.90.30.99	27
555	02.08.01	3.3.90.30.99	08
592	02.09.01	3.3.90.30.99	15
661	02.09.05	3.3.90.30.99	15

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
122	0046	2063	01	110000
301	0113	2067	01	310000
361	0145	2065	01	220000
365	0160	2017	01	210000
361	0150	2018	01	220000
812	0285	2025	01	110000
244	0106	2013	01	510000
451	0180	2027	01	110000
452	0181	2033	01	110000

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.guara.sp.gov.br.

3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meios os quais foram divulgados esta licitação.

4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Serviço de Licitações, Rua Washington Luiz, 188 – Guará - SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

5 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data ficada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 071

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório.

5.1 – Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2 – As impugnações serão recebidas no Protocolo Central da Prefeitura, protocoladas pelos interessados, uma vez que as mesmas receberão um número de registro de entrada de documentos, quando deverá ser recolhida taxa de protocolo.

5.3 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 – Integram o presente Edital:

ANEXO I	Especificações dos Itens e Quantidades;
ANEXO II	Minuta de Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia (Específica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;
ANEXO V	Minuta do Contrato de Fornecimento;
ANEXO VI	Produtos Homologados
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços;

8 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município, trimestralmente.

9 – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

10 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 17h00min, no Serviço de Licitações, situado na Rua Washington Luiz, nº 188, bairro Centro, cidade de Guará, Estado de São Paulo, CEP 14.580-000, pelo telefone (16) 3831-9823 (Jaqueline) ou (16) 3831-9827 (Amauri/Janaina), ou pelo e-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guará, Estado de São Paulo.

12 – As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam as exigências estabelecidas, ou não sejam compatíveis com as amostras apresentadas, as licitantes sujeitar-se-ão às penalidades, conforme faculta o artigo 87 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 072

EDITAL N 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 22 de outubro de 2018.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exerccio

Registrado, publicado e arquivado no Servio de Licitaes, data supra.

JANAINA APARECIDA ANDREO ABOUD
Tcnico em Licitaes



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 073

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES

1	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 1/2"	UNID	850,
2	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 3/4"	UNID	850,
3	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNID	850,
4	ADAPTADOR PVC 1" 32MM	UNID	850,
5	ADAPTADOR PVC 1.1/2" 50MM	UNID	850,
6	ADAPTADOR PVC 1.1/4" 40MM	UNID	850,
7	ADAPTADOR PVC 1/2" 20MM	UNID	850,
8	ADAPTADOR PVC 3/4" 25MM	UNID	850,
9	ÁGUA RAZ 5L	LTA	2.450,
10	ARAME FARPADO	KG	850,
11	ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	425,
12	ARAME RECOZIDO	KG	425,
13	AREIA FINA	M³	4.250,
14	AREIA GROSSA	M³	4.250,
15	AREIA MÉDIA	M³	4.250,
16	ARGAMASSA AC-I	UNID	4.250,
17	ÁGUA RAZ 900ML	LTA	2.550,
18	BALDE PEDREIRO CONCRETO PLÁSTICO 8L	UNID	40,
19	BARRA DE FERRO 3/8 10MM 12M	UNID	425,
20	BARRA DE FERRO ACESSIBILIDADE BANHEIRO P/ PACIENTES	UNID	220,
21	BENGALA PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID	420,
22	BENGALA PARA VÁLVULA PONTA AZUL	UNID	420,
23	BLOCO DE CONCRETO 14X19X29	UNID	16.500,
24	BLOCO DE CONCRETO 9X19X29	UNID	16.500,
25	BLOQUETE SEXTAVADO, 35 MPA, 25X25X08XCM	UNID	12.500,
26	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1" VAZÃO TOTAL	UNID	410,
27	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1.1/2" VAZÃO TOTAL	UNID	410,
28	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4" VAZÃO TOTAL	UNID	410,
29	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA SIMPLES 1"	UNID	410,
30	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA SIMPLES 3/4"	UNID	410,
31	BRAÇO PARA CHUVEIRO	UNID	200,
32	BUCHA Nº 06	UNID	2.500,
33	BUCHA Nº 08	UNID	2.500,
34	BUCHA Nº 10	UNID	2.500,
35	BUCHA Nº 12	UNID	2.500,
36	BUCHA PVC 1/2	UNID	420,
37	BUCHA PVC ROSCÁVEL 1"	UNID	420,



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 074

EDITAL N 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

38	BUCHA PVC ROSCVEL 3/4"	UNID	420,
39	BUCHA REDUO GALVANIZADA 1.1/4X1"	UNID	420,
40	BUCHA REDUO GALVANIZADA 1.1/2X1"	UNID	420,
41	BUCHA REDUO GALVANIZADA 1.1/2X1.1/4"	UNID	420,
42	BUCHA REDUO GALVANIZADA 1.1/2X3/4"	UNID	420,
43	BUCHA REDUO GALVANIZADA 1X3/4"	UNID	420,
44	BUCHA REDUO GALVANIZADA 3/4X1/2"	UNID	420,
45	BUCHA REDUO GALVANIZADA 1X1/2"	UNID	420,
46	BUCHA REDUO SOLDVEL PVC 1" X 1/2"	UNID	420,
47	BUCHA REDUO GALVANIZADA 1.1/2X1"	UNID	420,
48	BUCHA REDUO SOLDVEL PVC 1.1/2 3/4"	UNID	420,
49	BUCHA REDUO SOLDVEL PVC 1.1/2 X 1"	UNID	420,
50	BUCHA REDUO SOLDVEL PVC 1.1/2 X 1.1/4"	UNID	420,
51	BUCHA REDUO SOLDVEL PVC 1.1/4 X 1"	UNID	420,
52	BUCHA REDUO SOLDVEL PVC 1.1/4 X 3/4"	UNID	420,
53	BUCHA REDUO SOLDVEL PVC 3/4 X 1/2"	UNID	420,
54	CADEADO 20MM	UNID	830,
55	CADEADO 25MM	UNID	830,
56	CADEADO 30MM	UNID	830,
57	CADEADO 35MM	UNID	830,
58	CADEADO 40MM	UNID	830,
59	CADEADO 45MM	UNID	830,
60	CAIXA D'GUA PVC 1.000 LT	UNID	43,
61	CAIXA D'GUA PVC 250 LT	UNID	43,
62	CAIXA D'GUA PVC 500 LT	UNID	43,
63	CAIXA D'GUA PVC 750 LT	UNID	43,
64	CAIXA DE DESCARGA	UNID	450,
65	CAIXA DE GORDURA PVC 150MM	UNID	420,
66	CAIXA DE GORDURA PVC 200MM	UNID	420,
67	CAIXA SIFONADA PVC 100MM	UNID	420,
68	CAIXA SIFONADA PVC 150MM	UNID	450,
69	CAL DE PINTURA	UNID	4.300,
70	CAL HIDRATADA CH - III	UNID	8.300,
71	CMARA PARA PNEU DE CARRIOLA	UNID	100,
72	CANALETA CONCRETO 14X19X29	UNID	1.500,
73	CANALETA CONCRETO 9X19X29	UNID	1.500,
74	CANOPLA DE VVULA	UNID	410,
75	CARRIOLA COM PNEU DE CMARA	UNID	60,
76	CARRIOLA COM PNEU MACIO	UNID	60,
77	CAVADEIRA COM CABO	UNID	150,
78	CIMENTO CP-II-Z-32	UNID	4.500,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 075

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

79	COLA ADESIVA PARA PVC 175G	UNID	150,
80	COLA ADESIVA PLÁSTICO PVC 850G	UNID	150,
81	COLA DE MADEIRA 250G	UNID	150,
82	COLA DE MADEIRA 500G	UNID	150,
83	COMPENSADO DE MADEIRA 16MM	UNID	370,
84	CONEXÃO PVC CURVA LL 90° 1" 32MM	UNID	410,
85	CONEXÃO PVC CURVA LL 90° 1" 40MM	UNID	410,
86	CONEXÃO PVC CURVA LL 90° 1.1/4"	UNID	410,
87	CONEXÃO PVC CURVA LL 90° 3/4" - 25MM	UNID	410,
88	CONEXÃO PVC LL COTOVELO 1" - 32MM	UNID	410,
89	CONEXÃO PVC LL COTOVELO 1.1/2" - 50MM	UNID	410,
90	CONEXÃO PVC LL COTOVELO 1.1/4" - 40MM	UNID	410,
91	CONEXÃO PVC LL COTOVELO 1/2" - 20MM	UNID	410,
92	CONEXÃO PVC LL COTOVELO 3/4" - 25MM	UNID	410,
93	CONEXÃO PVC ROSQUEÁVEL 1"	UNID	410,
94	CONEXÃO PVC ROSQUEÁVEL 1/2"	UNID	410,
95	CONEXÃO PVC ROSQUEÁVEL 3/4"	UNID	410,
96	CONEXÃO PVC SOLDÁVEL TAMPÃO 1/2"	UNID	410,
97	CONEXÃO PVC SOLDÁVEL TAMPÃO 3/4"	UNID	410,
98	CONEXÃO PVC TAMPÃO 1"	UNID	410,
99	CORDA TRANÇADA BRANCA 10MM - TIPO BOMBEIRO	M	400,
100	CORRENTE PARA AMARRAÇÃO 4MM	M	1.630,
101	CORRENTE PARA AMARRAÇÃO 8MM	M	1.630,
102	COTOVELO AZUL COM ANEL DE VEDAÇÃO	UNID	410,
103	COTOVELO ESGOTO 100MM	UNID	410,
104	COTOVELO ESGOTO 40MM	UNID	410,
105	COTOVELO ESGOTO 50MM	UNID	410,
106	CUMEEIRA CERÂMICA	UNID	8.200,
107	COTOVELO ESGOTO 75MM	UNID	410,
108	COTOVELO GALVANIZADO 1"	UNID	410,
109	COTOVELO GALVANIZADO 3/4"	UNID	410,
110	COTOVELO GALVANIZDO 1/2"	UNID	410,
111	COTOVELO LR PVC 3/4 X 1/2	UNID	410,
112	COTOVELO POLIETILENO 1"	UNID	410,
113	COTOVELO POLIETILENO 1/2"	UNID	410,
114	COTOVELO POLIETILENO 3/4"	UNID	410,
115	COTOVELO PVC CURVA LR 1" - 32MM	UNID	410,
116	COTOVELO PVC CURVA LR 1.1/2" - 50MM	UNID	410,
117	COTOVELO PVC CURVA LR 1.1/4" - 40 MM	UNID	410,
118	COTOVELO PVC CURVA LR 1/2" - 20MM	UNID	410,
119	COTOVELO PVC CURVA LR 3/4" - 25MM	UNID	410,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 076

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

120	CURVA LONGA PARA ESGOTO 100MM	UNID	410,
121	CURVA LONGA PARA ESGOTO 40MM	UNID	410,
122	CURVA LONGA PARA ESGOTO 50MM	UNID	410,
123	CURVA LONGA PARA ESGOTO 75MM	UNID	410,
124	DOBRADIÇA VAI E VEM	UNID	750,
125	DUREPOX 250G	CX	250,
126	EMENDA DE POLIETILENO 1"	UNID	420,
127	EMENDA DE POLIETILENO 1/2"	UNID	420,
128	EMENDA DE POLIETILENO 3/4"	UNID	420,
129	ENGATE MÁGICO FLEXÍVEL 40MM	UNID	420,
130	ENGATE MÁGICO FLEXÍVEL 60MM	UNID	420,
131	ENXADÃO LARGA 25X29CM	UNID	100,
132	ENXADÃO LARGA 278X140MM COM CABO	UNID	150,
133	EXPUDI PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNID	420,
134	FECHADURA INOX INTERNA PARA MADEIRA	UN	820,
135	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO	UNID	820,
136	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE CORTE - BOBINA COM 2KG	ROL	400,
137	FITA CREPE 16MM 50M	ROL	850,
138	FITA CREPE 48MM X 50M	ROL	850,
139	FITA ISOLANTE PRETA 20M	ROL	850,
140	FIXADOR DE CAL 150ML	SCS	4.050,
141	FLANGE PVC SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 1"	UNID	410,
142	FLANGE PVC SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 1.1/2" 50MM	UNID	410,
143	FLANGE PVC SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 1.1/4" 40MM	UNID	410,
144	FLANGE PVC SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 1/2" 20MM	UNID	410,
145	FLANGE PVC SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 3/4" 25MM	UNID	410,
146	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE INCOLOR 18L	LATA	810,
147	GRELHA CAIXA SIFONADA 100MM	UNID	410,
148	GRELHA CAIXA SIFONADA 150MM	UNID	410,
149	JOGO DE PORTAL 70CM X 2.10M	UNID	410,
150	JOGO DE PORTAL 80CM X 2.10M	UNID	410,
151	JUNTA UNIÃO GALVANIZADA 1"	UNID	405,
152	JUNTA UNIÃO GLAVANIZADA 1/2"	UNID	405,
153	JUNTA UNIÃO GLAVANIZDA 3/4"	UNID	405,
154	JUNTA UNIÃO PVC 1"	UNID	405,
155	JUNTA UNIÃO PVC 1.1/2"	UNID	405,
156	JUNTA UNIÃO PVC 1.1/4"	UNID	405,
157	JUNTA UNIÃO PVC 1/2"	UNID	405,
158	JUNTA UNIÃO PVC 3/4"	UNID	405,
159	KIT REPARO CAIXA ACOPLADA	UNID	405,
160	LIMA	UNID	165,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 077

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

161	LIXA - FOLHA Nº 150	UNID	850,
162	LIXA - FOLHA Nº 50	UNID	850,
163	LIXA - FOLHA Nº 60	UNID	850,
164	LONA PRETA	M	4.100,
165	LUVA DE CORRER PVC 1"	UNID	410,
166	LUVA DE CORRER PVC 1.1/2"	UNID	410,
167	LUVA DE CORRER PVC 3/4"	UNID	410,
168	LUVA GALVANIZADA 1"	UNID	410,
169	LUVA GALVANIZADA 1/2"	UNID	410,
170	LUVA GALVANIZADA 3/4"	UNID	410,
171	LUVA PARA TUBO DE ESGOTO 100MM	UNID	410,
172	LUVA PARA TUBO DE ESGOTO 40MM	UNID	410,
173	LUVA PARA TUBO DE ESGOTO 50MM	UNID	410,
174	LUVA PARA TUBO DE ESGOTO 75MM	UNID	410,
175	LUVA PVC LL 1" 32MM	UNID	410,
176	LUVA PVC LL 1.1/2" 50MM	UNID	410,
177	LUVA PVC LL 1.1/4" 40MM	UNID	410,
178	LUVA PVC LL 1/2" 20MM	UNID	410,
179	LUVA PVC LL 3/4" 25MM	UNID	410,
180	LUVA PVC LR 1" 32 MM	UNID	410,
181	LUVA PVC LR 1" 32MM	UNID	410,
182	LUVA PVC LR 1.1/2" 50MM	UNID	410,
183	LUVA PVC LR 1.1/4" 40MM	UNID	410,
184	LUVA PVC LR 1.1/4" 40MM	UNID	410,
185	LUVA PVC LR 1/2" 20MM	UNID	410,
186	LUVA PVC LR 3/4 X 1/2 25X20MM	UNID	410,
187	LUVA PVC LR 3/4" 25MM	UNID	410,
188	LUVA REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50MM	UNID	410,
189	LUVA REDUÇÃO DE ESGOTO 100X75MM	UNID	410,
190	LUVA REDUÇÃO DE ESGOTO 50X40MM	UNID	410,
191	LUVA REDUÇÃO DE ESGOTO 75X40MM	UNID	410,
192	LUVA REDUÇÃO DE ESGOTO 75X50MM	UNID	410,
193	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2	M	4.100,
194	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4	M	4.100,
195	MANGUEIRA POIETILENO 1"	M	410,
196	MANGUEIRA POIETILENO 1/2"	M	410,
197	MANGUEIRA POIETILENO 3/4"	UNID	150,
198	MANGUEIRA PRETA 1/2	M	410,
199	MANGUEIRA PRETA 3/4	M	410,
200	MANILHA DE 80	UNID	100,
201	MANILHA DE 40	UNID	100,



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 078

EDITAL N 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

202	MANILHA DE 60	UNID	100,
203	MASSA CORRIDA 3,6L	UNID	1.650,
204	MASSA DE CALAFETAR 3,6L	UNID	1.650,
205	P COM CABO	UNID	355,
206	PARAFUSO DE FIXAR VAZO	UNID	900,
207	PARAFUSO COM BUCHA N06	UNID	4.100,
208	PARAFUSO COM BUCHA N10	UNID	4.100,
209	PARAFUSO COM BUCHA N08	UNID	4.100,
210	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BLOCO N08 COM BUCHA E ARRUELA	UNID	4.100,
211	PEDRA BRITA N0 (PEDRISCO)	M ³	5.600,
212	PEDRA BRITA N02	M ³	5.600,
213	PEDRA BRITA N03	M ³	5.600,
214	PENEIRA 55CM AO	UN	50,
215	PICARETA DE COM CABO DE MADEIRA 90CM	UNID	10,
216	PINCEL 1"	UNID	430,
217	PINCEL 1.1/2"	UNID	430,
218	PINCEL 1/2"	UNID	430,
219	PINCEL 2"	UNID	430,
220	PINCEL 2.1/2"	UNID	430,
221	PINCEL 3"	UNID	430,
222	PINCEL 3/4"	UNID	430,
223	PINCEL 4"	UNID	430,
224	PIVO PARA JARDIM	UNID	830,
225	PNEU PARA CARRIOLA	UNID	100,
226	PORTA FOLHA 70 CM X 2.10M	UNID	430,
227	PORTA FOLHA 80CM X 2.10M	UNID	430,
228	POSTE 15X15 M DE MADEIRA	UNID	430,
229	PEDRA BRITA N01	M ³	4.500,
230	PREGO (GRAMPO PARA CERCA)	KG	4.100,
231	PREGO 10X10	KG	4.100,
232	PREGO 15X15	KG	4.100,
233	PREGO 17X21	KG	4.100,
234	PREGO 18X30	KG	4.100,
235	PREGO 19X36	KG	4.100,
236	PREGO 22X48	KG	4.100,
237	PREGO 24X60	KG	4.100,
238	PREGO 27/72	KG	4.100,
239	RASTELO COM CABO	UNID	150,
240	REGISTRO ESFERA PVC LL 3/4	UNID	410,
241	REGISTRO METAL DE GAVETA COM CANOPLA 1"	UNID	410,
242	REGISTRO METAL DE GAVETA COM CANOPLA 1.1/4"	UNID	410,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 079

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

243	REGISTRO METAL DE GAVETA COM CANOPLA 1/2"	UNID	410,
244	REGISTRO METAL DE GAVETA COM CANOPLA 3/4"	UNID	410,
245	REGISTRO METAL DE GAVETA SIMPLES 1.1/2"	UNID	410,
246	REGISTRO METAL ESFERA 1"	UNID	410,
247	REGISTRO METAL ESFERA 1.1/2"	UNID	410,
248	REGISTRO METAL ESFERA 1.1/4"	UNID	410,
249	REGISTRO METAL ESFERA 1/2"	UNID	410,
250	REGISTRO METAL ESFERA 3/4"	UNID	410,
251	REGISTRO METAL PRESSÃO COM CANOPLA 3/4"	UNID	410,
252	REGISTRO METAL PRESSÃO SIMPLES 1/2"	UNID	410,
253	REGISTRO METAL PRESSÃO SIMPLES 3/4"	UNID	410,
254	REGISTRO PARA CHUVEIRO 110V	UNID	410,
255	REGISTRO PARA CHUVEIRO 220V	UNID	410,
256	REGULADOR REGISTRO PARA GÁS DE COZINHA DOMÉSTICO COM MANGUEIRA	UNID	410,
257	REPARO VÁLVULA DESCARGA	UNID	430,
258	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE 18L	LTA	410,
259	ROLO LÃ DE CARNEIRO 15CM	UNID	850,
260	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM	UNID	850,
261	ROLO LÃ DE CARNEIRO 5CM	UNID	850,
262	ROLO LÃ DE CARNEIRO 9CM	UNID	850,
263	SELADOR 18L	LTA	830,
264	SELADOR 3,6L	UNID	730,
265	SIFÃO MÁGICO PADRÃO	UNID	420,
266	SILICONE 280G	UNID	450,
267	SPRAY DE PINTURA 350 ML - CORES VARIADAS	UNID	900,
268	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 15CM	UNID	850,
269	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UNID	850,
270	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 5CM	UNID	850,
271	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 9CM	UNID	850,
272	T GALVANIZADO 1"	UNID	410,
273	T GALVANIZADO 1/2"	UNID	410,
274	T GALVANIZADO 3/4"	UNID	410,
275	T PARA ESGOTO 100MM	UNID	410,
276	T PARA ESGOTO 40MM	UNID	410,
277	T PARA ESGOTO 50MM	UNID	410,
278	T PARA ESGOTO 75MM	UNID	410,
279	T POLIETILENO 1"	UNID	410,
280	T POLIETILENO 1/2"	UNID	410,
281	T POLIETILENO 3/4"	UNID	410,
282	TAMPÃO PVC ROSCA INTERNA 1" 50MM	UNID	410,
283	TAMPÃO PVC ROSCA INTERNA 1/2" 20MM	UNID	410,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 080

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

284	TAMPÃO PVC ROSCA INTERNA 3/4" 25MM	UNID	410,
285	TELA PARA ALAMBRADO QUADRANGULAR 2.3MM X 2ALT.	M	12.100,
286	TELHA CERÂMICA FRANCESA	UNID	17.000,
287	TELHA CERÂMICA ROMANA	UNID	17.000,
288	TELHA DE VIDRO FRANCESA	UNID	17.000,
289	TELHA DE VIDRO ROMANA	UNID	17.000,
290	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,13M	UNID	17.000,
291	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13M	UNID	17.000,
292	THINNER 5L	LTA	420,
293	THINNER 900ML	LTA	420,
294	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X19	UNID	19.000,
295	TIJOLO COMUM	UNID	19.000,
296	TIJOLO MEIO BLOCO CERÂMICO	UNID	19.000,
297	TINTA ACRÍLICA CORES DIVERSAS 18L PRIMEIRA LINHA	LTA	850,
298	TINTA EPOXI BASE D'ÁGUA 18L CORES DIVERSAS PRIMEIRA LINHA	LATA	400,
299	TINTA ESMALTE À BASE D'ÁGUA 3,6L CORES DIVERSAS	LTA	1.650,
300	TINTA GRAFITE CORES DIVERSAS PRIMEIRA LINHA	LTA	1.650,
301	TINTA LÁTEX CORES DIVERSAS 18L PRIMEIRA LINHA INTERIOR/EXTERIOR	LTA	2.450,
302	TORNEIRA LOGA PARA PIA 3/4	UNID	430,
303	TORNEIRA LONGA PARA PIA 1/2	UNID	430,
304	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2	UNID	430,
305	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4	UNID	430,
306	TORNEIRA PARA PIA PESCOÇO DE GANSO	UNID	430,
307	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2	UNID	430,
308	TORNEIRA PARA TANQUE 3/4	UNID	430,
309	TRENA 50M	UNID	10,
310	TRENA LASER PROFISSIONAL 50M COM SOMA AUTOMÁTICA	UNID	3,
311	TUBO ESGOTO 100MM 6M	UNID	410,
312	TUBO ESGOTO 75MM 6M	UNID	410,
313	TUBO DE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNID	410,
314	TUBO ESGOTO 40MM 6M	UNID	410,
315	TUBO ESGOTO 50MM 6M	UNID	410,
316	TUBO GALVANIZADO 1/2" 6M	UNID	410,
317	TUBO GALVANIZADO 3/4" 6M	UNID	410,
318	TUBO PVC PARA ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 1" 32MM 6M	UNID	410,
319	TUBO PVC PARA ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 1.1/2" 50MM 6M	UNID	410,
320	TUBO PVC PARA ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 1.1/4" 40MM 6M	UNID	410,
321	TUBO PVC PARA ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 1/2" 20MM 6M	UNID	410,
322	TUBO PVC PARA ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 3/4" 25MM 6M	UNID	410,
323	VÁLVULA DE PIA 3.1/2"	UNID	430,
324	VÁLVULA DE PIA 4.1/2"	UNID	430,



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 081

EDITAL N 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

325	VLVULA DE TORNEIRA 1/2	UNID	430,
326	VLVULA DE TORNEIRA 3/4	UNID	430,
327	VASSOURA AO	UNID	50,
328	VASSOURA NYLON	UNID	50,
329	VAZO SANITRIO OVAL OU QUADRADO	UNID	410,
330	VAZO SANITRIO OVAL OU QUADRADO COM A CAIXA ACOPLADA	UNID	410,
331	VEDA ROSCA 50M	UNID	450,
332	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2	UNID	450,
333	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4	UNID	450,
334	VERNIZ PARA MADEIRA 900ML	LTA	450,
335	VERNIZA PARA MADEIRA 5L	LTA	450,
336	FECHADURA TETRA	CJ	820,
337	TELA DE PINTINHO 1M ALT.	M	4.000,
338	TELA DE PINTINHO 1,5M ALT.	M	4.000,
339	PISO CERMICO PEI5	M	17.000,
340	TINTA EPOXI BASE D'GUA 18L CORES DIVERSAS PRIMEIRA LINHA	LTA	950,
341	MANGUEIRA POIETILENO 3/4"	M	50,
342	SELADOR 3,6L	LTA	50,
343	TINTA ACRLICA BRANCA 18L PRIMEIRA LINHA	LTA	100,
344	TINTA DEMARCAO AMARELA 18 L PRIMEIRA LINHA	LTA	100,
345	TINTA EPOXI BASE D'GUA 900ML CORES DIVERSAS PRIMEIRA LINHA	LTA	200,
346	TINTA LTEX BRANCA 18L PIMEIRA LINHA INTERIOR/EXTERIOR	LTA	300,
347	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE REAS 200M CARBOGRAFITE	ROL	200,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 082

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO II

**Minuta de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia –
Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 056/18

Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender diversos setores da Administração Municipal, para compra parcelada.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____(endereço completo)_____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 083

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO III

(Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Pregão Presencial nº: 056/18

Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender diversos setores da Administração Municipal, para compra parcelada.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 084

EDITAL N 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ n(diretor ou scio com poderes de gerncia)....., outorga ao Sr., RG n, CPF n, amplos poderes para represent-la junto  Prefeitura Municipal de Guar, no **PREGO PRESENCIAL N 056/18, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 120/18** para formular ofertas e lances, negociar preo, incluindo poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimaes, enfim, praticar todos os atos que julgar necessrio ao citado processo, podendo o credenciado receber intimaes no seguinte endereo:(Rua, nmero, complementos, bairro, cidade, unidade da federao, CEP).

[cidade], [dia] de [ms] de 2018.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 085

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/00, DE 00 DE OUTUBRO DE 2018.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DURANTE O ANO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de produtos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa, CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE nº 000.000.000.000, estabelecida na cidade de, à Rua, nº, bairro, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, Estado civil, Profissão, RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro, CEP, da cidade de, Estado de, tem entre si justos e avençados o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I do edital 083/18, observadas as especificações ali estabelecidas, visando à aquisição de materiais de construção para atender diversos setores da Administração Municipal, para compra parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES

1 – Compromete a Contratante:

- a) realizar a entrega dos produtos, conforme requisitados, nos dias definidos pelo setor competente;
- b) atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições emitidas pela Contratante;
- c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos produtos entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 086

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018. **CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os valores unitários são os constantes da proposta da “Contratada”, sendo o valor global para o fornecimento de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos produtos fornecidos serão feitos até 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal de entrega, conforme as necessidades da Administração e mediante requisições.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 087

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018. **CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
168	02.05.01	3.3.90.30.99	01
278	02.06.01	3.3.90.30.99	01
306	02.06.02	3.3.90.30.99	01
340	02.06.03	3.3.90.30.99	01
364	02.06.04	3.3.90.30.99	01
377	02.06.05	3.3.90.30.99	01
423	02.06.07	3.3.90.30.99	02
489	02.07.01	3.3.90.30.99	01
588	02.09.01	3.3.90.30.99	01
641	02.09.04	3.3.90.30.99	01
657	02.09.05	3.3.90.30.99	01

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
10	301	0113	2067	310000
12	361	0145	2065	220000
12	365	0160	2017	210000
12	361	0150	2018	220000
12	363	0154	2019	230000
13	392	0151	2026	110000
12	361	0150	2045	262000
27	812	0285	2025	110000
15	451	0180	2027	110000
15	452	0181	2031	110000
15	452	0181	2033	110000

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 083/18, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, nº 1.908, de 31 de julho de 2008 e nº 2.624 de 17 de junho de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 088

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018. **CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As mercadorias objeto do presente contrato serão fornecidas sob o regime de preço unitário, conforme as necessidades da Administração e definitivamente no término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponibilizado no endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br.

O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 083/18, ao Pregão Presencial nº 056/18, ao Processo nº 120/18, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 089

EDITAL N 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
CONTRATO N 000/00(Continuao)

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em
exerccio
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 090

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO VII

PRODUTOS HOMOLOGADOS

ITEM	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	MARCA	MARCA
1	Lata	Tinta látex (acrílica, PVA) Interior / Exterior, várias cores	Maza	Coral	Sherwin-Williams
2	Gl	Esmalte, Epoxi e Verniz	Maza	Coral	Sherwin-Williams
3	Unid.	Cimento	Itaú	Holcim	CSN
4	Unid.	Fechaduras e Cadeados	Pado	Papaiz	Stam
5	Unid.	Tubos e Conexões	Amanco	Tigre	Krona
6	Unid.	Lâmpadas	Philips	Osram	Kian



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 091

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/18

Aos dias do mês de de dois mil e dezoito (2018), autorizada pelo processo de **Pregão Presencial nº 056/18**, foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e Processo nº 120/18 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento **PREFEITURA e FORNECEDOR**:

1. Consideram-se registrados, para eventual fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração e através de Requisições, os seguintes preços do **FORNECEDOR** _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO

2. Havendo interesse, a **PREFEITURA** convocará o **FORNECEDOR** para a assinatura do contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital.

3. **Vigência da Ata**: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as rubricas orçamentárias descritas abaixo, e consignados no orçamento de 2018.

Despesa	Órgão	Econômica	Função
116	02.03.01	3.3.90.30.99	04
172	02.05.01	3.3.90.30.99	10
282	02.06.01	3.3.90.30.99	12
310	02.06.02	3.3.90.30.99	12
344	02.06.03	3.3.90.30.99	12
493	02.07.01	3.3.90.30.99	27
555	02.08.01	3.3.90.30.99	08
592	02.09.01	3.3.90.30.99	15
661	02.09.05	3.3.90.30.99	15

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
122	0046	2063	01	110000
301	0113	2067	01	310000
361	0145	2065	01	220000
365	0160	2017	01	210000
361	0150	2018	01	220000



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 092

EDITAL Nº 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

812	0285	2025	01	110000
244	0106	2013	01	510000
451	0180	2027	01	110000
452	0181	2033	01	110000

5. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014, bem como pelo estabelecido nesta ata.

6. Este registro de preços não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

7. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o **FORNECEDOR** às penalidades constantes do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/18** e legislação aplicável.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da **PREFEITURA** e nas hipóteses do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014.

9. O **FORNECEDOR** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/18**.

10. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Guará – Estado de São Paulo.

11. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo **Senhor VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, representando a **PREFEITURA**, e pelo **Senhor** _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, representando o **FORNECEDOR**.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

.....
"FORNECEDOR"



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 093

EDITAL N 083, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018. ANEXO VIII

PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRA DOS PRODUTOS

Prego Presencial n: 056/18
Processo n: 120/18

A T E S T A D O

Atestamos o recebimento das amostras dos produtos entregues pela empresa _____, para serem submetidas  anlise de qualidade adotada por este Municpio, para a aquisio de materiais de construo, com fornecimento parcelado, para atendimento de diversas Secretarias do Municpio.

Segue abaixo a descrio e as marcas dos produtos apresentados para amostra.

Item	Descrio dos produtos	Marca

Prefeitura Municipal de Guar, em _____(data e hora) _____.

Assinatura e Carimbo
do Almojarife